



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021.**

**PROCESSO Nº 91/2021.**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de Arandu.

**SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria da Educação**

**REFERÊNCIA:** Pregão Presencial nº 60/2021

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

Direito de Preferencia

**1. PREÂMNULO:**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE ARANDU**, realizará Processo Licitatório nº 91/21, Pregão Presencial nº 60/2021, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando, **REGISTRO DE PREÇOS** para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência, esta de acordo com as normas contidas na Leis Federais 8.666/93 e 10.520/02, Decreto Municipal 2574/2007, e respectivas alterações, regido pelo **SISTEMA DE PREGÃO PRESENCIAL. Os envelopes contendo “DOCUMENTOS” e “PROPOSTA”**, deverão ser entregues impreterivelmente junto a **EQUIPE DO PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, localizada na Rua Dezenove de março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.

O pregão será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, conforme designação contidas nos autos do processo.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço **por global.**

**ENCERRAMENTO (entrega dos envelopes):** dia 26 de outubro de 2021 das 9:30 às 10:00horas.

**SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL:** dia 26 de outubro de 2021 a partir das 10:00horas.

**DA AQUISIÇÃO DO EDITAL:**

As cópias do presente Edital, assim como os dados e elementos necessários à elaboração da proposta poderão ser retirados no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Arandu - Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/SP - Telefone: (14) 3766-9022.

### **1. OBJETO:**

**1.1.** O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência.

**1.2. OS MATERIAIS DEVERÃO SER DE BOA QUALIDADE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.**

### **1.3. Rubrica orçamentaria**

12.361.0019.2021 – (33.90.39) - Outros Serviços de Terceiro – manutenção Ensino fundamental – Recurso Federal – QSE

12.365.0021.2027 – (33.90.39)- Outros Serviços de Terceiro – Manutenção Ensino Infantil – Recurso Federal QSE.

### **2.0. DAS AMOSTRAS**

**2.1. Os licitantes interessados em participarem do certame deverão apresentar amostras dos produtos licitados de acordo com Termo de Referência no Departamento de Licitação – Rua Dezenove de Março, nº 480 – Centro – Arandu/S.P.**

**2.2.** As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da empresa e o número do processo licitatório.

**2.3.** As amostras serão analisadas pela Secretaria de Educação, somente da empresa vencedora, após o termino do certame.

### **3. PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado, sendo vedada à participação de:

3.1.1 consórcios;

3.1.2. empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

3.1.3. empresas impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Arandu;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

3.1.4. Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108, da Lei Complementar Estadual nº 709/1993

3.1.5. Empresas com falências decretadas, “**salvo** as empresas que tiverem de acordo com o item 9.5.6. do presente edital”;

#### **4. CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo III.

**4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

**4.4.** O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, em separado dos envelopes “**PROPOSTA**” e “**HABILITAÇÃO**”.

**4.5.** A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

**4.6.** Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**4.7.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

**4.8. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na **Lei Complementar nº 123/06**, deverá vir junto com o credenciamento.

**4.9.** A não entrega da Declaração constante indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

## **5. IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ ABERTURA DA LICITAÇÃO**

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113.

**5.2. Qualquer licitante poderá protocolar no protocolo geral da Prefeitura Municipal, pedido de impugnação do edital até 2 dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação (§2º do art. 41). Cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.**

5.2.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**ENDEREÇO: RUA DEZENOVE DE MARÇO, 480-**  
**CENTRO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2021**  
**AT.: PREGOEIRA**

5.2.3. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5.2.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas após os respectivos prazos legais, bem como as que forem enviadas por e-mail.

## **6. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**6.1.** Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes lacrados, contendo preferencialmente os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A”- PROPOSTA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/21**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 60/21**  
**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:**

**6.2.** A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**6.3.** Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope B - Habilitação antes do Envelope A - Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

**7. CONTEÚDO DOS ENVELOPES:**

**7.1.** O Envelope “A” – **PROPOSTA**, deverá conter a Proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

**7.2.** O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

**8. ENVELOPE A – PROPOSTA:**

**8.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, digitado através de meio mecânico ou eletrônico, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração:

8.1.1. o **preço unitário** e o **preço total global**, fixo e irreatável, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

**8.2.** Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, inclusive os tributos eventualmente devidos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução do objeto desta licitação;

8.2.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.3.** A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

8.3.1. do prazo de **validade da proposta**, de 60 (sessenta) dias, contado da data da entrega da proposta, e do lance, de 60 (sessenta) dias, contado da data da abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos sem a emissão da Nota de Empenho, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.3.2. do **prazo de pagamento, é de até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias.

8.3.3. os uniformes deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a homologação assinada pelo Sr. Prefeito Municipal, no período das 8:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

**8.4.** A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.5.** No caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, ficando a cargo da Pregoeira refazer o cálculo do preço total para fins de julgamento.

**8.6.** Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, a Pregoeira poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos proponentes, serão feitas por escrito via fac-símile. O proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.7** O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

**8.8.** Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas:

8.8.1. que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.8.2. omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.8.3. que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

**8.9.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

8.9.1. que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**9. ENVELOPE B - HABILITAÇÃO:**

**9.1.** Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 9.5 a 9.9.

9.1.1. O Licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir, será inabilitado e estará **sujeito as penalidades previstas no item 16.6 do edital.**

**9.2.** Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no item 11.17:

9.2.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;

9.2.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

**9.3.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraídos via *internet*.

9.3.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (**três**) **meses** entre a data de sua expedição e a data limite para entrega dos envelopes, com exceção do item 9.6.2.

9.3.2. Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

**9.4** - A apresentação de Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arandu, demonstrando o Registro Cadastral da empresa dentro de seu prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos itens 9.5, 9.6 e 9.7.

9.4.1. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral não desobriga os licitantes a estarem com todas as certidões dentro do prazo de validade quando da abertura dos envelopes de habilitação. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 16.6.

#### **9.5. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistirá em:

9.5.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

9.5.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes, devidamente registrados;

9.5.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

9.5.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.5.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.5.6. Para **Empresas Recuperação Judicial**: Será permitida participação de Empresa que estejam em recuperação judicial, conforme sumula 50 TCE-SP, desde que a empresa apresente plano de recuperação já homologado pelo Juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecido no edital.

#### **9.6. Regularidade Fiscal**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

9.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (Cartão CNPJ), com validade na data de realização desta licitação.

9.6.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

9.6.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, (tributos Federais e Dívida Ativa da União).

9.6.4. Prova de Regularidade de Situação – CRS – perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, com validade na data de realização da Licitação;

9.6.5. Prova Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante com validade na data de realização da Licitação;

9.6.6. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município sede da empresa com validade na data de abertura da licitação .

9.6.7. Prova da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.6.8. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.6.8.1. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

## **9.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.7.1. – Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Recuperação Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no **máximo 90 (noventa) dias**, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

## **9.8. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.8.1 No mínimo um **atestado de capacidade técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão de desempenho do licitante compatível com o objeto licitado produtos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

cotados. O a testado deverá estar de acordo com o artigo 30, parágrafo com o parágrafo II da 8666/93.

## **9.9. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**9.9.1. Declaração de emissão de Nota Fiscal Eletrônica** conforme preconiza a Portaria CAT – 162, de 29/12/2008 (emitida pela própria licitante, conforme modelo em anexo (anexo VIII), assinada pelo representante legal ou seu procurador, desde que a procuração seja lavrada em estrita conformidade com o item 4.2. JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**9.9.2. Certidão de Inexistência** de Impedimentos junto ao *Castro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Imobilidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça (CNPJ) (obtida via internet).* JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**9.9.3. Certificado de Apenado emitido** pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE)(*obtida via internet*). JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**9.9.4. Certidão Negativa de Licitantes** inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU). (*obtida via internet*). JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**9.9.5. Declaração** assinada por representante legal do licitante de que não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos. **Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.** (JUNTO COM HABILITAÇÃO)

**9.9.6. Declaração, sob as penas da Lei, da inexistência de fato superveniente impeditivo á sua habilitação,** (JUNTO COM HABILITAÇÃO)

## **10. MICRO EMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

10.1. – As Empresas que desejam utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e LC 147/14, deverão apresentar, junto com o credenciamento, declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das proposta de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

10.2. havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

#### 10.4. DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICRO EMPRESAS:

10.4.1. Conforme estabelecido no edital, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.2. Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei complementar nº 123/06 e LC147/14 e suas alterações, deverão apresentar junto com o credenciamento, declaração que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar-se como tal, devendo apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio [www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional](http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional) podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

10.4.3. próprio sistema disponibilizará à licitante a opção de declarar-se como microempresa ou empresa de pequeno porte. A não manifestação de enquadramento, quando indagado pelo sistema eletrônico, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, essa condição, no intuito de usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei supramencionada.

10.4.4. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço registrado no certame. O critério de desempate, preferência de contratação, aqui disposto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

10.4.6. A preferência aqui tratada será concedida da seguinte forma: Ocorrendo empate, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto licitado em seu favor; o direito de preferência previsto no inciso I será exercido, sob pena de preclusão, devendo ser apresentada nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos para situação de empate após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

10.4.7. No caso de igualdade dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá exercer o direito de preferência previsto no inciso 10.4.1;

10.4.8. Na hipótese da não contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.4.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item

10.4.10. O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4.11. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte as empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, § 4º da Lei Complementar nº 123/06.

## **11. DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO:**

**11.1.** No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item III.

**11.2.** Aberta a sessão, os interessados apresentarão à equipe de pregão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação conforme Modelo do Anexo IV, e entregarão, em envelopes separados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

11.2.1. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo IV estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**11.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**11.4.** Em seguida identificará a proposta de **MENOR PREÇO POR GLOBAL** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**11.5.** O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto licitado, e constituirá a única e completa remuneração pelo fornecimento do material, incluído frete até os locais de entrega.

**11.6.** Serão desclassificadas as propostas, cujos preços sejam incompatíveis com a realidade de mercado não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

**11.7.** O conteúdo das propostas do item 11.6 será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**11.8.** Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 11.4 e 11.5, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**11.9.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço unitário serão convidados a participar dos lances verbais.

**11.10.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço por Item.

**11.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço global e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**11.12.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

**11.13.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.14.** Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global, e os valores estimados para a licitação.

11.14.1. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**11.15.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**11.16.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**11.17.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço, obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

**11.18.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor **preço global** será declarado vencedor.

**11.19.** Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**11.20.** Nas situações previstas nos itens 11.13, 11.14, 11.15 e 11.18, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.21.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**11.22.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

guardar os envelopes B, devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**11.23.** O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para determinação do valor entre lances, será acordado entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

## **12. RECURSO/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**12.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.5.

**12.2.** O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**12.3.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso.

**12.5.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do melhor preço global, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Prefeito Municipal.

**12.6.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de três dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6.1. Nessa hipótese, o Sr. Prefeito Municipal decidirá os recursos, **adjudicará** o objeto do Pregão Presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**12.7.** A **homologação** desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

**12.8.** O resultado final do Pregão será divulgado no painel de informações da Prefeitura, facultada sua divulgação no Jornal de circulação no Município.

### **13. DA CONTRATAÇÃO:**

**13.1.** Homologada a presente licitação, a contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, conforme § 4º do Art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** - Constituem motivos para a rescisão contratual as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.2.1. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados à Prefeitura Municipal de Arandu os direitos elencados no artigo 80 da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**14.1.** No recebimento e aceitação dos produtos serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.1. Os Uniformes deverão, por ocasião da entrega, ter todas as especificados deste Edital e respectivos anexos, **SENDO DE 1ª QUALIDADE, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DO MESMO.**

14.1.2. No caso de devolução, os uniformes deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### **15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**15.1.** A licitante vencedora apresentará à Prefeitura Municipal de Arandu a nota fiscal/fatura referente ao fornecimento efetuado.

**15.2.** A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.

**15.3.** A nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 15.2, a partir da data de sua reapresentação.

**15.4.** A devolução da nota fiscal/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega das mercadorias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

**15.5.** A Prefeitura Municipal de Arandu providenciará o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias.

**15.6.** A CONTRATADA deverá ter conta bancária preferencialmente no **Banco do Brasil** e **Caixa Econômica Federal**, para recebimento da entrega do objeto licitado.

**15.7. Os preços constantes na proposta de preços poderão ser reajustados:**

**15.7.1.** Se houver variações de preço de mercado que desestabilize o contrato, poderão ser realinhados os preços, mediante requerimento formal da licitante contratada, que deverá atender as disposições constantes do contrato, observado o seguinte:

**15.7.2.** Protocolo do requerimento, dirigido ao Sr. Prefeito Municipal, acompanhado de todos os documentos que comprovem o aumento, planilha de custos e notas fiscais de compra das mercadorias junto aos fornecedores, com data do mês de abertura do Processo Licitatório e atual, além de outros que possam complementar o pedido.

**15.7.3.** Validade do preço realinhado a contar da data efetiva de protocolo do pedido, entendida assim como a data em que se protocolou o último documento comprobatório da alteração de preços.

**15.7.4.** A análise de realinhamento pela Administração ficará condicionada a adoção de preços registrados por outros órgãos públicos de qualquer esfera de poder, ou ainda, índices de reajuste adotados pelo Governo Federal.

**15.7.5.** A Administração poderá convocar o licitante para realinhamento de preços para menos, se verificado que os valores praticados estão acima dos de mercado.

**15.7.6.** A licitante contratada se obrigará a manter, enquanto tramita o pedido de realinhamento de preços, o cumprimento do contrato, sob pena de ser declarado inadimplente, aplicando-se as penalidades previstas neste edital e na Legislação vigente.

## **16. PENALIDADES:**

**16.1.** A desistência da proposta, lance ou oferta e a não aceitação da Nota de Empenho, ensejarão:

16.1.1. cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de **multa de 30% (trinta por cento)** sobre o sobre o valor total da proposta ou lance;

16.1.2. **suspensão temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Arandu e cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral** no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu, pelo período de 02 (dois) anos.

16.1.3. Estas penalidades não se aplicam aos adjudicatários remanescentes que, convocados nos termos do item 12.1, não aceitarem em receber a Nota de Empenho;

**16.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da empresa licitante vencedora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

16.2.1. **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;

16.2.2. **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 16.2.3 deste subitem;

16.2.3. **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;

16.2.4. na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;

16.2.5. **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.

**16.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da licitante ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**16.4.** As penalidades previstas neste item têm caráter de **sanção administrativa**, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Arandu.

**16.5.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.6.** Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante poderá sofrer, sem prejuízo da **comunicação do ocorrido ao Ministério Público**, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

16.6.1. **Declaração de inidoneidade** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

16.6.2. **Desclassificação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

16.6.3. **Cancelamento da Nota de Empenho** se esta já estiver emitida, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1. Esclarecimentos de ordem técnica** também poderão ser obtidos no Departamento de Licitações, pelo telefone (14) 3766-9022, com o responsável pelo Setor.

**17.2.** A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.

**17.3.** Não serão aceitos envelopes proposta e habilitação enviada por via postal ou entregues após o horário estabelecido.

**17.4.** É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5.** Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**17.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000**  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

**17.7.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**17.8.** Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de **três dias** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

**17.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**17.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Arandu.

## **18. DOCUMENTOS INTEGRANTES:**

**18.1. Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:**

**Anexo I** – Termo Referência;

**Anexo II** – Especificações do objeto e modelo de proposta;

**Anexo III**- Credenciamento

**Anexo IV** – Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação; (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**Anexo V** – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte; (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**Anexo VI** – Declaração concorda com as disposições do Pregão (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**Anexo VII - Declaração de Trabalho do Menor; (JUNTO COM HABILITAÇÃO)**

**Anexo VIII** – Declaração nota fiscal eletrônica (JUNTO COM O CREDENCIAMENTO)

**Anexo VIII**– Minuta de Contrato.

**Prefeitura Municipal de Arandu, aos 08 de outubro de 2021**

**FLÁVIO CARLOMAGNO GALHEGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

## **TERMO DE REFÊRENCIA**

### **ANEXO I**

### **PREGÃO Nº 60/21**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações abaixo:

<b>item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitario</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	Unid.	Conjunto de agasalho – Jaqueta	1012	R\$ 75,66	R\$76.567,92
<b>02</b>	Unid.	Conjunto de agasalho – Calça	1012	R\$ 47,50	R\$ 48.070,00
<b>03</b>	Unid.	Bermuda	1000	R\$ 36,66	R\$ 36.660,00
<b>04</b>	Unid.	Short Saia	1024	R\$ 39,66	R\$ 40.611,84
<b>05</b>	Unid.	Camiseta manga curta	2024	R\$ 22,63	R\$ 45.803,12
<b>06</b>	Unid.	Camiseta manga longa	1024	R\$ 25,48	R\$ 26.091,52
Total Global.....					<b>R\$ 273.804,40</b>

**Tipo de licitação: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO GLOBAL.**

- **JUSTIFICATIVA:** Considerando que, particularmente em nossa cidade, as diferenças sociais são acentuadas pelo baixo poder aquisitivo das classes menos favorecidas, atendidas pelas escolas da rede municipal de ensino, visando aperfeiçoar suas ações frente às demandas da sociedade e as contradições sociais que assolam nosso município, se faz necessário à aquisição de uniformes escolares pela Secretaria Municipal de Educação, para os alunos da rede pública municipal, a serem utilizados no ano letivo de 2022. Vista padronizar a vestimenta dos alunos, visando possibilitar a imediata identificação visual e a garantia de segurança no reconhecimento das crianças, seja em ambiente interno ou externo à unidade escolar. Além da segurança, o uso do uniforme auxilia na promoção do desenvolvimento dos alunos, possibilitando a igualdade social, independente das condições financeiras das famílias. Nesta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
*46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

perspectiva, o uso do uniforme é condição imprescindível para salvaguardar nossos alunos no trajeto de ida e volta de sua residência para a escolar, bem como nas apresentações de eventuais atividades complementares.

➤ **EXECUÇÃO:**

1. Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
2. Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;
3. Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
4. Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta licitação.
- 5. Os uniformes deverão ser entregues em até 30 dias, após a data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.**
- 6. execução do objeto do presente Termo de Referência será de acordo com as especificações formuladas pelo Contratante no Edital e seus Anexos em referência, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

## **ANEXO I -A**

### **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:**

#### **1. CONJUNTO DE AGASALHO – JAQUETA**

**CORPO:** Em tecido plano na cor azul marinho, conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais. Recorte frontal na cor branco conforme desenho ilustrativo indicado no **Anexo I “C”**.

**GOLA:** tipo esporte e na parte externa na cor azul royal e na parte interna na cor azul marinho, com costuras embutidas.

**MANGAS:** Tipo longa em raglã com 2 galões aplicados de aproximadamente 1 cm de largura e 1 cm de distância entre si, com o mesmo tecido principal nas cores branco e azul royal, de acordo com o layout de referência no **Anexo I “D”**.

**FORRO:** Jaqueta forrada, confeccionado em tecido conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no **Anexo I “C”**, na cor azul marinho.

**PUNHOS:** Aplicados em máquina elástica ponto corrente de 4 agulhas, com o forro totalmente embutido nos punhos e acabamento interno com ponto corrente de 4 fios, com 3 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente.

**BOLSOS:** Dois bolsos laterais e embutidos, costurados na reta com máquina de 1 agulha a 0,2 cm da borda, confeccionados com o tecido principal.

**ZÍPER:** Fechamento em zíper de nylon destacável na cor azul marinho, com acabamento com costura pespontada em máquina reta, a aproximadamente 1 cm das bordas do zíper, em linha poliéster 120, na cor do tecido principal, cuja extensão vai da borda da gola até o final da barra. Cursor niquelado com 01 puxador emborrachado aplicado direto na haste na cor azul marinho, tamanho 5 ou 6, largura mínima de 10 mm e comprimento de 25 mm com detalhes na superfície em alto relevo para auxiliar na abertura e fechamento.

**BARRA DO CORPO** com 2,5 cm (+/- 0,5 cm) de largura e rebatida com máquina de duas agulhas.

**LINHAS:** Linha de costura 100% Poliéster 120, costuradas em máquina de overloque;

**LOGOMARCA** da Prefeitura Municipal, aplicada bordada na região indicada no layout em bordado eletrônico tipo patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, com o tamanho aproximado de 7 cm de diâmetro, conforme logotipo conforme **Anexo I”D”**.

**EMBALAGEM:** todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**ETIQUETAS:** Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem aplicado na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

## **2. CONJUNTO DE AGASALHO – CALÇA ESCOLAR FORRADA**

Confeccionada em tecido plano na cor azul marinho, conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo I “B”.

**CINTURA:** Cós total com elástico de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente.

**FORRO:** Totalmente embutido em todas as partes da peça confeccionado em tecido conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no Anexo I “c”, na cor azul marinho.

**BOLSOS:** Dois bolsos laterais e embutidos nas laterais, pespontados com a distância aproximada de 0,5 cm da borda;

**BARRA:** Barra das calças com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta em máquina reta de uma agulha, com virada de 1 cm.

**GALÕES:** 2 galões aplicados com aproximadamente 1 cm de largura e 1 cm de distância entre si, com o mesmo tecido principal sendo nas cores branco e azul royal, de acordo com o layout de referência.

**LINHA DE COSTURA:** 100% Poliéster 120.

**LOGOMARCA** da Prefeitura Municipal, aplicada bordada na região indicada no layout em bordado eletrônico tipo patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, com o tamanho aproximado de 7 cm de diâmetro, conforme logotipo conforme Anexo I “D”.

**EMBALAGEM:** todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**ETIQUETAS:** Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem aplicada abaixo do cós traseiro centralizado. As



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

### **3. BERMUDA ESCOLAR**

Confeccionada em malha na cor azul marinho em tecido conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no **Anexo I “B”**.

**CINTURA:** Cós total com elástico de 4 cm (+/- 0,5 cm), medido internamente, em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente.

**BOLSOS:** Dois bolsos laterais e embutidos nas laterais, aplicados com a distância aproximada de 0,5 cm da borda;

**BAINHA:** com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta em máquina reta de uma agulha, com virada de 1 cm.

**GALÕES:** 2 galões aplicados com aproximadamente 1 cm de largura e 1 cm de distância entre si, com o mesmo tecido principal sendo nas cores branco e azul royal, de acordo com o layout de referência.

**LINHA DE COSTURA:** 100% Poliéster 120.

**LOGOMARCA** da Prefeitura Municipal, aplicada bordada na região indicada no layout em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, com o tamanho aproximado de 7 cm de diâmetro conforme logotipo em **Anexo I”D”**.

**EMBALAGEM:** todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**ETIQUETAS:** Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem aplicada abaixo do cós traseiro centralizado. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

### **4. SHORT SAIA ESCOLAR**

Confeccionada em malha na cor azul marinho em tecido conforme requisitos e critérios mínimos para aceitabilidade dos materiais indicados no **Anexo I ”C”**.

**CINTURA:** Cós sem elástico na parte frontal na cor azul marinho e com elástico de 4 cm (+/- 0,5 cm) na parte trazeira, medido internamente, em máquina elástica de 4 agulhas com ponto corrente.

**SAIA:** Na parte frontal do short será fixado uma saia presa no lado direito e aberto do lado esquerdo, com acabamento na barra e lateral da saia com aplicação de um vivo de 0,5 cm cor branco e um galão de 1,0 cm na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

cor azul royal, ambos de composição e demais características do tecido principal.

**BAINHA:** Barra com 2 cm (+/- 0,5 cm) pronta em máquina reta de uma agulha, com virada de 1 cm.

**LINHA DE COSTURA:** 100% Poliéster 120.

**LOGOMARCA** da Prefeitura Municipal, aplicada bordada na região indicada no layout em bordado eletrônico tipo Patch em alta definição, não sendo permitidas linhas ou fios soltos, com o tamanho aproximado de 7 cm de altura com largura proporcional, conforme logotipo no **Anexo I”D”**.

**EMBALAGEM:** todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**ETIQUETAS:** Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem aplicada abaixo do cós traseiro centralizado. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

## **5. CAMISETA MANGA CURTA**

**CORPO:** Camiseta escolar manga curta sendo o tronco em meia malha cor branco, conforme descritivo da malha indicado no **Anexo I”B”** e mangas na cor azul marinho.

**GOLA:** dupla em “V”, confeccionada em ribana dupla, com altura de 2,5 cm (total), medido pela parte interna da gola, conforme descritivo da malha indicado no **Anexo I”C”**. Gola na cor azul marinho, com acabamento centralizado no peito de forma a não causar enrugamento. Cobre gola na cor branco aplicado em galoneira de 2 agulhas.

**BARRA:** da camiseta aplicada com costuras duplas e paralelas de duas agulhas, com aproximadamente 0,5 cm de distância entre elas e altura total de 2 cm (+/- 0,5 cm).

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**ETIQUETAS:** Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem aplicado na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro – CEP: 18710 – 000*  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 – FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

**COSTURAS:** Fechamento em overloque (ombro, cavas, mangas e lateral); Máquina galoneira de duas agulhas paralelas para a fixação do reforço ombro a ombro e barra.

**LOGOTIPIA:** Na parte frontal na altura do peito lado esquerdo deve ser silkado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no **Anexo I “D”**.

**EMBALAGEM:** todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.

## **6. CAMISETA MANGA LONGA**

**CORPO:** Camiseta escolar manga longa sendo o tronco em meia malha cor branco, conforme descritivo da malha indicado no Anexo III e mangas na cor azul marinho.

**GOLA:** dupla em “V”, confeccionada em ribana dupla, com altura de 2,5 cm (total), medido pela parte interna da gola, conforme descritivo da malha indicado no **Anexo I”C”**. Gola na cor azul marinho, com acabamento centralizado no peito de forma a não causar enrugamento. Cobre gola na cor branco aplicado em galoneira de 2 agulhas.

**BARRA:** da camiseta aplicada com costuras duplas e paralelas de duas agulhas, com aproximadamente 0,5 cm de distância entre elas e altura total de 2 cm (+/- 0,5 cm).

**DEFEITOS:** A peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

**ETIQUETAS:** Aplicadas na peça com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem aplicado na parte interna lado esquerdo de quem veste, a 15 cm de distância da barra. As etiquetas devem cumprir as obrigações descritas pela Resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008.

**COSTURAS:** Fechamento em overloque (ombro, cavas, mangas e lateral); Máquina galoneira de duas agulhas paralelas para a fixação do reforço ombro a ombro e barra.

**LOGOTIPIA:** Na parte frontal na altura do peito lado esquerdo deve ser silkado o Brasão da Prefeitura, conforme layout indicado no **Anexo I “D”**.

**EMBALAGEM:** todas as peças serão embaladas em sacos plásticos individuais com etiqueta externa fixada no produto com facilidade de retirada, identificando o item de vestuário com a informação adequada e clara sobre o produto, com marca do fabricante, nome do produto, quantidade e características. A embalagem não pode apresentar risco para o usuário.



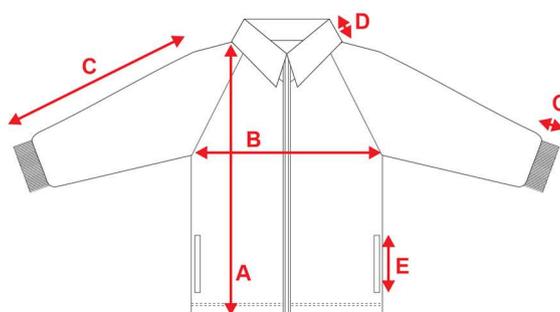
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
 Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000  
 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025  
 Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

## ANEXO I - B

### TABELAS DE MEDIDAS

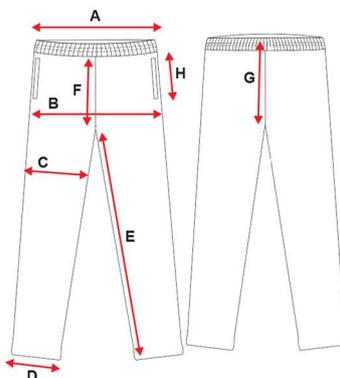
Para a padronização da metodologia de mensuração das peças, elege-se a ABNT NBR 12.071 Determinação das Dimensões. Medidas expressas em centímetros. Tolerância de 1 cm.

#### 1. JAQUETA ESCOLAR



	10	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
<b>A</b> COMPRIMENTO	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79	
<b>B</b> LARGURA	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	
<b>C</b> COMPR. DAS MANGAS	44	47	50	54	57	61	64	68	71	74	76	79	
<b>D</b> ALTURA DA GOLA	8	8	8	8	8	8	8	8	8	10	10	10	
<b>E</b> ABERTURA DOS BOLSOS	12	12	14	14	14	14	14	14	14	15	15	16	16
<b>F</b> BARRA DO CORPO	2 cm para todos os tam.												
<b>G</b> PUNHO	5 cm para todos os tam.												

#### 2. CALÇA





**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

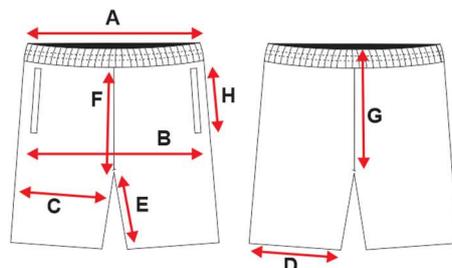
<b>TAMANHO</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
A-CINTURA	22	23	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37
B-QUADRIL	35	39	41	43	45	47	49	51	53	57	59	61
C-COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32,5	34,5	35,5
D-ABERTURA PERNA	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
E-ENTREPERNAS	46	50	52	58	63	66	70	71	78	81	84	86
F-GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	36
G-GANCHO TRASEIRO	28	29	30	31	32	33	34	36	38	39	40	43
H-ABERTURA DO BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15
ELÁSTICO DO CÓS	4 cm											
COSTURA DA BARRA	2 cm											



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
 Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000  
 46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025  
 Email :licitacao@arandu.sp.gov.br

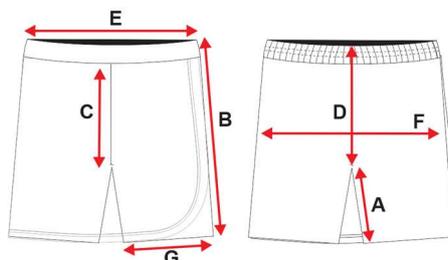
### CONTINUAÇÃO ANEXO I - B

#### 3. BERMUDA



TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-CINTURA	22	23	25	26	27	29	30	31	32	33	35	37
B-QUADRIL	35	39	41	43	45	47	49	51	53	57	59	61
C-COXA	22,5	23,5	24,5	25,5	26,5	27,5	28,5	29,5	30,5	32,5	34,5	35,5
D-ABERTURA DA PERNA	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
E-ENTREPERNAS	12	14	15	17	19	20	21	22	27	28	29	30
F-GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	36
G-GANCHO TRASEIRO	28	29	30	31	32	33	34	36	38	39	40	43
H-ABERTURA DO BOLSO	12	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15
ELÁSTICO DO CÓS	4 cm											
COSTURA DA BARRA	2 cm											

#### 4. SHORT-SAIA



TAMANHO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-ENTRE PERNAS	8	9	11	12	14	15	17	18	19	20	21	22
B-ALTURA DA SAIA	21	24	27	30	33	35	37	39	42	45	47	49

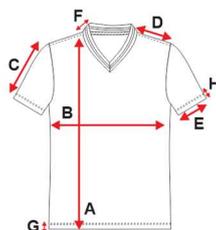


**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

C-GANCHO FRENTE	22	23	24	25	26	27	28	30	32	33	34	36
D-GANCHO COSTAS	28	29	30	31	32	33	34	36	38	39	40	43
E-CINTURA	22	23	24	25	26	27	28	29	32	33	34	36
F-QUADRIL	36	38	40	42	44	46	48	50	52	54	56	58
G-ABERTURA PERNA	20	21	22	23	24	25	26	27	29	30	31	32

**CONTINUAÇÃO ANEXO I - B**

**5. CAMISETA MANGA CURTA**

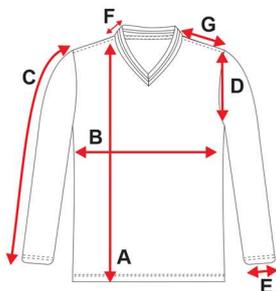


<b>CAMISETA MANGA LONGA</b>		<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>GG</b>
<b>A</b>	COMPRIMENTO	40,5	43,5	45,5	47,5	50,5	53,5	56,5	59,5	66,5	69,5	72,5	75,5
<b>B</b>	LARGURA DO CORPO	32	33	35	36	38	40	42	44	48	50	54	58
<b>C</b>	COMPRIMENTO DA MANGA	31	34	40	43	50	52	54	56	60	64	68	71
<b>D</b>	COMPRIMENTO OMBRO	8	8	9	9	9	9	10	11	13	14	15	16
<b>E</b>	ABERTURA DA MANGA	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	19	20
<b>F</b>	GOLA	2,5 cm											
<b>G</b>	BARRA CORPO	2 cm											
<b>H</b>	BARRA MANGA	2 cm											

**6. CAMISETA MANGA LONGA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000*  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**



DESCRIÇÃO	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
<b>A</b> COMPRIMENTO DO CORPO	43	46	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76
<b>B</b> LARGURA DO TÓRAX	35	37	39	41	43	45	47	49	51	54	57	60
<b>C</b> COMPRIMENTO DA MANGA	33	37	41	45	49	52	55	58	60	62	64	65
<b>D</b> ALTURA DA CAVA	15	16	17	18	20	21	22	23	24	25	26	27
<b>E</b> ABERTURA DA MANGA	9	9	10	10	11	11	12	12	12	13	13	14
<b>F</b> ALTURA DA GOLA	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5	2,5
<b>G</b> LARGURA DO OMBRO	7	8	8	9	10	11	12	12	13	14	15	16

#### ANEXO I - C

#### ENSAIOS LABORATORIAIS:

Para avaliação da conformidade com foco na qualidade e segurança dos materiais e dos produtos, deve-se apresentar os ensaios conforme abaixo, por laboratórios com acreditação junto ao INMETRO e com competência para ensaios têxteis e para os produtos objeto desta especificação. Pode-se utilizar normas semelhantes em comparação com as indicadas, porém deve-se respeitar os resultados mínimos solicitados. Tolerância nos resultados quando não citados: + ou - 5%.

1. JAQUETA E CALÇA - TECIDO PLANO RIPSTOP			
ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	Poliéster: 85%   Poliamida: 15%	± 5%
Estrutura	ABNT NBR 13462	TIPO RIPSTOP	-
Tamanho do ripstop	ANÁLISE VISUAL	5x5 mm	± 1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

Densidade de fios (trama /urdume)	ABNT NBR 13383	30/45 fios/cm	± 2
Gramatura	ABNT NBR 10591	120 g/m <sup>2</sup>	± 5%
Título trama	ABNT NBR 13216	Dtex 180	± 5
Título urdume	ABNT NBR 13216	Dtex 90	± 5
Título efeito trama	ABNT NBR 13216	Dtex 420	± 5
Título efeito urdume	ABNT NBR 13216	Dtex 420	± 5
Solidez da cor à fricção - Seco	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção - Úmido	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	ABNT NBR 10188	Nota 3/4	MÍNIMO
<b>CONTINUAÇÃO ANEXO I - C</b>			
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384	15 kgf	MÍNIMO
Esgarçamento na costura	ABNT NBR 9925	6 mm	MÁXIMO
Propensão à formação de pilling	ISO 12945-2	Nota 3/4 (2.000 ciclos)	MÍNIMO
Tamanho de confecções	ABNT NBR 12071	Conforme especificado	± 4 %

### 1.2 JAQUETA E CALÇA - FORRO DO CORPO EM TECIDO PLANO

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	POLIÉSTER: 100%	± 5%
Gramatura	ABNT NBR 10591	140 g/m <sup>2</sup>	± 5%
Densidade fio trama	ABNT NBR 10588	30/cm	± 2
Densidade fios urdume	ABNT NBR 10588	90/cm	MÍNIMO
Propensão à formação de pilling	ISO 12945-2	Nota 3/4 (2.000 ciclos)	MÍNIMO
Estrutura	ABNT NBR 12546	Em tela tipo Ripstop	-
Solidez da cor à fricção -	ABNT NBR 105 ISO	Nota 3/4	MÍNIMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

Seco	X12		
Solidez da cor à fricção - Úmido	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	ABNT NBR 10188	Nota 3/4	MÍNIMO

### 1.3 JAQUETA - ZÍPER

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Resistência à abertura	Satra TM 50 M2	2000 ciclos sem danos	MÍNIMO
Resistencia à tração cursor	Satra TM 51	380 N	MÍNIMO
Resistencia à tração puxadores	Satra TM 52	250 N	MÍNIMO

### CONTINUAÇÃO ANEXO I - C

### 2.0 BERMUDA E SHORT-SAIA - TECIDO EM MALHA TIPO HELANCA

ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNT NBR 11914	Poliéster: 88%   viscose: 9%   elastano: 3%	± 5%
Estrutura	ABNT NBR 13462	Helanca tipo Piquet	-
Densidade cursos e colunas	ABNT NBR 12060	19/17 fios/cm	± 2
Gramatura	ABNT NBR 10591	350 g/m <sup>2</sup>	± 5%
Solidez da cor à fricção - Seco	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção - Úmido	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Ácido	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Alcalino	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 3/4	MÍNIMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

Solidez da cor ao ferro de passar	ABNT NBR 10188	Nota 3/4	MÍNIMO
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384	140 N	MÍNIMO
Alteração dimensional a lavagem	ABNT NBR 10320	6 %	MÁXIMO
Propensão à formação de pilling	ISO 12945-2	Nota 3/4 (2.000 ciclos)	MÍNIMO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

**CONTINUAÇÃO ANEXO I - C**

**3. CAMISETAS - TECIDO PRINCIPAL MALHA**

<b>ENSAIOS</b>	<b>NORMA</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
Composição	ABNT NBR 11914	POLIÊSTER: 67%   VISCOSE: 33%	± 5%
Estrutura	ABNT NBR 13462	MEIA MALHA	-
Densidade cursos e colunas	ABNT NBR 12060	20/15 por cm	± 1
Título do fio	ABNR NBR 13216	Ne 25	MÍNIMO
Gramatura	ABNT NBR 10591	160 g/m <sup>2</sup>	± 5%
Solidez da cor à fricção Seco	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção Úmido	ABNT NBR 105 ISO X12	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor Seco	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor Úmido	ABNT NBR ISO 105 E04	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	ABNT NBR ISO 105 C06	Nota 3/4	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	ABNT NBR 10188	Nota 3/4	MÍNIMO
Resistência ao estouro	ABNT NBR 13384	≥ 80 N	MÍNIMO
Resistência a abrasão	ASTM D 4966	3000 ciclos sem desgaste	MÍNIMO
Esgarçamento na costura	ABNT NBR 9925	6 mm	MÁXIMO
Alteração dimensional a lavagem	ABNT NBR 10320	6 %	MÁXIMO
Propensão à formação de pilling	ISO 12945-2	Nota 3/4	MÍNIMO
Tamanho de confecções	ABNT NBR 12071	Conforme especificado	± 4 %



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000*  
*46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

**CONTINUAÇÃO ANEXO I - C**

**3.2 CAMISETAS - GOLA EM MALHA**

<b>ENSAIOS</b>	<b>MÉTODO</b>	<b>RESULTADO</b>	<b>TOLERÂNCIA</b>
Composição	ABNT NBR 13538 E 11914	50% Algodão, 48% Poliéster, 2% Elastano	± 5 %
Gramatura	ABNT NBR 10591	300 g/m <sup>2</sup>	± 5 %
Ligamento	ABNT NBR 13460 E 13462	Malha dupla Ribana 1x1	MÍNIMO
Solidez de Cor a lavagem	NBR ISO 105-C06	3/4	MÍNIMO
Solidez de Cor ao suor ácido/alcalino	NBR ISO 105-C06	3/4	MÍNIMO
Alteração dimensional	ABNT NBR 10320	± 6	MÁXIMO

**6. REQUISITOS DE SEGURANÇA EM PEÇAS PRONTAS**

<b>ENSAIOS</b>	<b>PEÇA</b>	<b>NORMA</b>	<b>RESULTADO</b>
Requisitos gerais de segurança	Jaqueta	NBR 16365	Conforme em itens aplicáveis.
Requisitos gerais de segurança	Calça helanca	NBR 16365	Conforme em itens aplicáveis.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000*  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

## ANEXO I - D

### DESENHO ILUSTRATIVO DAS PEÇAS E REFERÊNCIA DE CORES

As imagens abaixo servem como orientação da modelagem, cores e aplicações almejadas no produto final. Devem seguir o termo de referência conforme Anexo I. Medidas quando não indicadas podem ser aplicadas de forma proporcional conforme prática comum de mercado. As cores correspondem à escala Pantone conforme segue: azul marinho semelhante ao Pantone 19-3939 TPG e azul royal semelhante ao Pantone 19-4150 TPG.

JAQUETA	PERSONALIZAÇÃO
	
CALÇA	PERSONALIZAÇÃO
	
BERMUDA	PERSONALIZAÇÃO
	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000*  
*46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

**CONTINUAÇÃO ANEXO I - D**

<b>SHORT-SAIA</b>	<b>PERSONALIZAÇÃO</b>
	

<b>CAMISETAS</b>	<b>PERSONALIZAÇÃO</b>
	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000*  
*46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

**ANEXO II**  
**MODELO PROPOSTA**

**Pregão nº 60/21**

**1. Objeto:** O presente Pregão tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência.

<b>Item</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>R\$ Unitário</b>	<b>R\$ Total</b>
<b>01</b>	Unid.	Conjunto de agasalho - Jaqueta	1012		
<b>02</b>	Unid.	Conjunto de agasalho - Calça	1012		
<b>03</b>	Unid.	Bermuda	1000		
<b>04</b>	Unid.	Short Saia	1024		
<b>05</b>	Unid.	Camiseta manga curta	2024		
<b>06</b>	Unid.	Camiseta manga longa	1024		

**2. Observação**

2.1. Frete incluso a ser entregue na cidade de Arandu, Estado de São Paulo.

**3. Prazo e Local de Entrega**

3.1. Os produtos deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias após a solicitação, na Secretaria da Educação, no período das 8:00 às 16:00 horas, em dias úteis.

**4. Condições de Pagamento**

4.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega dos uniformes.

**Validade da Proposta:**.....

**Valor Total:**.....

Nota: Os preços deverão ser orçados pelo valor unitário, já computados os impostos, taxas e demais encargos.

....., ...../...../.....

.....  
**Assinatura/carimbo**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

### **ANEXO III**

### **TERMO DE CREDENCIAMENTO**

#### **Pregão nº 60/21**

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Município de Arandu em licitação na modalidade Pregão Presencial nº 60/21, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

---

**NOME**

---

**R.G**

**OBSERVAÇÃO: APRESENTAR COPIA AUTENTICADA DOS  
ATOS CONSTITUTIVOS DA EMPRESA ANEXA AO  
CREDENCIAMENTO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

#### **ANEXO IV**

#### **PREGÃO PRESENCIAL n° 60/21**

#### **DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(MODELO)

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial n° 60/21**

Prezados Senhores,

Nos termos do inciso VII do art. 4º da Lei 10.520, de 15 de julho de 2002, declaro sob as penas da lei, que a licitante \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n° \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos para o Pregão Presencial em referência, e que está ciente das penalidades previstas no art. 7º Da Lei 10.520/02.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG N°

CPF N°

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

## **ANEXO V**

### **PREGÃO PRESENCIAL 60/21**

#### **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito da preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial nº 60/21, realizado pela Prefeitura Municipal Arandu.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000*  
*46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025*  
*Email :licitacao@arandu.sp.gov.br*

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/21**

(MODELO)

**DECLARAÇÃO**

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: Pregão Presencial nº 60/21 - registro de preços

Prezados Senhores,

Em atenção ao Pregão acima referenciado, **declaramos** que:

- 1 - Concordamos com as disposições do Pregão e seus anexos.
- 2 - O prazo de validade dos preços e condições constantes da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos.
- 3 - Caso vencedora, temos condições de fornecer/executar os serviços **IMEDIATAMENTE**, após a ordem da **PREFEITURA**, por escrito.
- 4 - Temos pleno conhecimento das condições gerais e locais onde será fornecido o material, tais como legislação, condições de transporte, vias de acesso, mão-de-obra local, etc.
- 5 - Na hipótese de nossa Empresa sair vencedora na Licitação em referência, informamos a seguir o(s) representante(s) legal(is) para a assinatura do Instrumento Contratual, bem como as demais informações para cadastramento:

CNPJ: \_\_\_\_\_

Inscr. Estadual: \_\_\_\_\_ Inscr. Municipal: \_\_\_\_\_

Endereço Completo, com CEP: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Telefax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa que deverá ser contatada: \_\_\_\_\_

Nome da pessoa p/assinatura do contrato (Repres.): \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Agência \_\_\_\_\_ Código: \_\_\_\_\_

Conta Corrente nº \_\_\_\_\_ dv \_\_\_\_\_ (dígito verificador).

**Local e data.**

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº/CPF Nº

Cargo

**OBS.: Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/21**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

## **ANEXO VII**

### **DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(MODELO)

**Ao:**

MUNICÍPIO DE ARANDU

Ref.: **Pregão Presencial nº 60/21**

Prezados Senhores,

Declaro para fins de prova junto ao MUNICÍPIO de ARANDU, nos termos do inciso V do Art. 27 da Lei 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos.

(  ) Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa

Nome

RG Nº

CPF Nº

Cargo

**OBS.: 1 - Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

**2 - Esta declaração deverá ser preenchida e assinada pelo representante legal da empresa proponente ou procurador devidamente habilitado.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

## **ANEXO VIII**

### **DECLARAÇÃO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA**

#### **PREGÃO PRESENCIAL 60/21**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, representada neste ato, pelo Sr. (a) \_\_\_\_\_, nacionalidade, \_\_\_\_\_, estado civil, \_\_\_\_\_ profissão \_\_\_\_\_, vínculo com a empresa \_\_\_\_\_. O signatário do documento deverá ter poderes de decisão, quer pelo ato de ter sido incumbido de desenvolver atividades de administração e gerência no contrato social ou estatuto da empresa, quer por procuração com firma reconhecida em cartório, subscrita por pessoa detentora de tais poderes, portador do RG \_\_\_\_\_, cadastrado no CPF sob número \_\_\_\_\_, residente e dominação na cidade de \_\_\_\_\_, DECLARA, que emite Nota Fiscal Eletrônica - NF-e em atendimento a Portaria CAT - 162, de 29/12/2008.

Local e data \_\_\_\_\_

Representante legal \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

## **ANEXO IX**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**PROCESSO Nº 91/21**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/21**

INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência., DA PREFEITURA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**, entidade de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob nº 46.634.176/0001-04, com sede à Rua Dezenove de Março, nº 480, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **FLAVIO CARLOMAGNO GALHEGO**, portador da cédula de identidade RG nº ..... e do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede à Rua ....., nº ....., na cidade de ....., Estado de ....., neste ato representada por seu representante legal ....., portador da cédula de identidade RG nº ....., do CPF nº ....., doravante simplesmente chamada de **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento é REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada para confecção de uniformes destinados aos alunos da rede Municipal de Educação do Município de Arandu, de acordo com as especificações do termo de Referência., Pregão Presencial nº 60/21, Processo Licitatório nº 91/21.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA DO REGIME DE EXECUÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

O objeto deste Contrato será executado na modalidade Pregão Presencial, do tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, o CONTRATADO receberá o valor global de R\$ ..... (.....), referente ao objeto licitado....., que será pago **até 30 (trinta) dias**, contados após a entrega das mercadorias, o que será feito através de requisição devidamente assinada.

- a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;
- b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato e no edital da licitação;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;
- d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta licitação.
- e) Os uniformes deverão ser entregues em até 30 dias, após a data da solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
- f) A Prefeitura Municipal de Arandu terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal/fatura para aceitá-la ou rejeitá-la.
- g) A nota fiscal eletrônica/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu será devolvida ao licitante vencedor para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no do edital, a partir da data de sua reapresentação.
- h) A devolução da nota fiscal eletrônica/fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Arandu em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a entrega das mercadorias.
- i) Os preços constantes nesta Cláusula serão fixos e irrevogáveis.
- j) A importância mencionada será paga conforme condições estabelecidas no Edital e na proposta apresentada.

### **CLÁUSULA QUARTA DO AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

A critério do CONTRATANTE poderão ser feitos acréscimos ou supressões na quantidade dos produtos, que não impliquem alteração superior a 25% do valor do contrato conforme legislação vigente.

#### **CLÁUSULA QUINTA DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO**

Os recursos para Contratação correrão por conta das dotações orçamentárias:

12.361.0019.2021 - (33.90.39) - Outros Serviços de Terceiro - manutenção Ensino fundamental - Recurso Federal - QSE

12.365.0021.2027 - (33.90.39) - Outros Serviços de Terceiros - Manutenção Ensino Infantil - Recurso Federal QSE.

#### **CLÁUSULA SEXTA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se a efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO nos valores, formas e prazos mencionados.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Entregar os produtos nas especificações e quantidades constantes da ordem de fornecimento, e dentro do perímetro estabelecido no Edital e na Legislação;
- b) Emitir os documentos fiscais correspondentes;
- c) Arcar com todas as despesas referentes ao pessoal de sua contratação, incluídas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, salários e outras;
- d) Arcar com os prejuízos causados a terceiros e à Contratante, diretamente ou por seus, no que se refira à execução do presente contrato ou à qualidade dos equipamentos por ele fornecido, desde que comprovada a culpa.
- e) Substituir o produto caso a Secretaria de Educação constate que existe defeito ou imperfeição, a empresa terá 48 (quarenta e oito) horas, para fazer a substituição do produto.

#### **CLÁUSULA OITAVA DA GESTÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

À ordem do Departamento do Município o Executivo Municipal designa o Gestor Operacional do Contrato a Secretaria de Educação, para a avaliação e fiscalização da prestação dos serviços.

Exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado O servidor nomeado exercerá ampla e restrita fiscalização sobre a entrega do objeto aqui contratado.

### **CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA**

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao CONTRATADO, de acordo com o disposto no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93, as seguintes sanções:

- 1) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Arandu;
- 2) **multa de 0,2%** (dois décimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento realizado com atraso até o 10º (décimo) dia corrido, após o que, cumulativamente, aplicar-se-á a multa prevista na alínea 14.2.3 deste subitem;
- 3) **multa de 30%** (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, na hipótese de descumprimento parcial ou total de qualquer de suas cláusulas, podendo, ainda, ser rescindido o contrato na forma da lei;
- 4) na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, **suspensão temporária** ao direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Arandu, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 5) **declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Arandu, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 5 (cinco) anos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
*Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000*  
**46.634.176/0001-04 - FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

## **CLÁUSULA DÉCIMA DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO**

Este contrato terá vigência de 12 meses, iniciando-se a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado nos moldes do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Poderá este instrumento ser rescindido:

- 1) Por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extra judicial, assim como livre de qualquer ônus;
- 2) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- 3) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- 4) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extra judicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;
- 5) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- 6) Nas demais hipóteses previstas por Lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DOS DOCUMENTOS**

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição:

Edital de Pregão Presencial nº 60/21 e seus respectivos anexos.

Proposta apresentada pela CONTRATADA, devidamente assinada e rubricada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO COMPETENTE**

A interpretação e aplicação dos termos deste instrumento será regida pelas Leis brasileiras, em especial pela Lei nº 8666/93 e posteriores alterações, ficando o Foro da Comarca de Avaré, Estado de São Paulo,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU**  
**Rua Dezenove de Março, 480 - Centro - CEP: 18710 - 000**  
**46.634.176/0001-04 -FONE - (14) 3766 9022 - FAX/ (14) 3766 9025**  
**Email :licitacao@arandu.sp.gov.br**

eleito para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente instrumento, o qual terá jurisdição e competência sobre qualquer outro tribunal, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em três (03) vias de igual teor, forma e para único efeito, e na presença das testemunhas abaixo consignadas, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Arandu/SP,.....de.....de 2021.

**FLÁVIO CARLMOGNO GALHEGO**  
**Prefeito Municipal**

**TESTEMUNHAS:**

1- \_\_\_\_\_ 2- \_\_\_\_\_